

Protocolo 1.211/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 17/09/2024 às 10:46:58

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0536/2024-SL/CMC, sanado o seu envio em 17/04/2024, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 111/2024, de autoria do ilustre vereador, Cézare Pastorello Marques de Paiva (PT), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 1.317/2024-GP/PMC, anexas.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

ESCRITURA_PUBLICA_DE_DOACAO_MATRICULA_30271_2_.pdf

Oficio_n_1_317_2024_GP.pdf

LIVRO Nº 107

1º TRASLADO

FLS. Nº 184/186

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

*Referente a Imóvel Urbano;
Bastante que fazem, na forma abaixo:*

OUTORGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
(Doador) Governador: Mauro Mendes Ferreira
P.p. Francisco de Assis da Silva Lopes

OUTORGADO: MUNICÍPIO DE CÁCERES
(Donatário) Prefeita: Antonia Eliene Liberato Dias

Objeto: Lote de terreno com a área de 8.000m² - Cáceres-MT
(Matrícula nº 30.271, L. nº 2-U-1, fls. 295, do RGI de Cáceres-MT)

Avaliação: R\$ 559.661,44 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

SAIBAM, todos quantos virem esta Escritura Pública de Doação, que aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), em Cartório sito à Rua General Osório, nº 2.015, centro, nesta cidade de Cáceres-MT, perante mim, LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ, Escrevente Juramentado, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **Outorgante Doador: ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, **representado por seu Governador: MAURO MENDES FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, filho de Antônio Mendes Ferreira e Abadia Sena Mendes, portador do RG nº 1426803 SSP/GO, e do CPF nº 304.362.301-00, residente e domiciliado na Rua das Mangabas, nº 453, Quadra 01, lotes 01, 02, 16, 17 e 18-A, Condomínio Alphaville I, Bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá-MT, **neste ato representado por seu Procurador: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**, que declara ser brasileiro, casado, Procurador do Estado de Mato Grosso, natural de Taubaté-SP, nascido aos 24/09/1961, filho de Agostinho Lopes e Thereza da Silva Lopes, portador do RG nº 10288467 SSP/SP e do CPF nº 039.228.158-98, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº 199, Apto. 1201, Edifício Giardino Di Roma, Bairro Popular, na cidade de Cuiabá-MT, Endereço eletrônico: procuradorgeral@pge.mt.gov.br - (Cfe. Procuração Pública lavrada junto ao Livro nº 351, fls. 8, datada de 25/01/2019, perante o 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá-MT, motivo pelo qual o mandatário declara neste ato, sob responsabilidade civil e penal, que não ocorreram quaisquer das causas de extinção do mandato, tratadas no artigo 682 do Código Civil Brasileiro); e de outro lado como **Outorgado Donatário: MUNICÍPIO**

Esse documento foi assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES e LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FZYB5-AF9FE-A6CBC-Z3N8Y



DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede na Av. Brasil nº 119, B. Jardim Celeste, Cáceres-MT (CEP 78.200-000), neste ato representada por sua Prefeita: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, que declara ser brasileira, casada, professora, natural de Augusto Severo-RN, nascida aos 26/10/1968, filha de Francisco Liberato Sobrinho e Giselia Fernandes Sobrinho, portadora da CNH nº 2001763244 (registro nº 00310535448 /DETRAN/MT), onde consta o RG nº 12875473 SSP/MT e o CPF nº 566.957.564-49, residente e domiciliada na Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha, em Cáceres-MT, (endereço eletrônico: aeliberato@hotmail.com); Os presentes reconhecidos por mim à vista de seus documentos de identificação e instrumento de procuração que me foram apresentados e conferidos, do que dou fé. **E, assim, pelas Partes me foi dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Pelo OUTORGANTE DOADOR me foi dito que é senhor e legítimo possuidor de um imóvel situado no Município de Cáceres-MT, assim descrito junto ao Registro Imobiliário: **“Uma área de terras situada neste Município de Cáceres-MT, com a área de 0,8000 has ou 8.000m², desmembrada de uma área maior de 1.693,7083 has, dentro da descrição do perímetro: Partindo do M12, cravado na margem direita da BR-070, nos limites da faixa de domínio com a coordenada UTM em X=428.675,00; Y=8.218.164,00; daí segue para o M13 com azimuth verdadeiro de 54°53'48” distância 80,00m, confinando com área remanescente do M13-M14 azimuth 144°3'48” distância 100,00m; confinando com área remanescente; M14-M15 azimuth 234°53'48” distância de 80,00m, confinando com a área remanescente M15-M1 azimuth de 324°53'48” distância 100,00m, confinando atualmente com a BR-070 (anteriormente área remanescente)”**. Devidamente registrado junto ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cáceres-MT (Registro de Imóveis), sob a **Matrícula nº 30.271**, Livro 2-U-1, fls. 295, datada de 05/08/2004; **PROCEDÊNCIA:** Que o Imóvel fora adquirido por Doação do Espólio de Alvaro Ferreira, através de Escritura Pública de Doação lavrada junto ao Livro nº 860, fls. 025/027, do 7º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, datada de 28/06/2004 (*Objeto do R.I.M.30.271 – R.G.I. de Cáceres-MT*); **3)- DISPONIBILIDADE:** Que o imóvel objeto do negócio está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e/ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do art. 1º, parág. 3º do Decreto Federal nº 93240, de 09/09/1986; **4)- CADASTRO:** Que o imóvel encontra-se devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, sob a **inscrição nº 900400001613001** (BR 070 2679 CAT LOC ZONA EXPANSÃO URBANA), conforme consta da Certidão de Valor Venal nº 7807/2023, emitida em 03/10/2023, Cód. Val.: K6C0I8.Q9A7E0.C8V2B7; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEI ESTADUAL DE DOAÇÃO:** Pelo OUTORGANTE DOADOR me foi dito que foi legalmente autorizado a doar o imóvel acima descrito, através da Lei nº 11.613, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (sob o nº 28142) em 13 de dezembro de 2021, e o faz por meio desta Escritura Pública e na melhor forma de direito, com as condições previstas na aludida Lei, que fazem parte integrante desta Escritura Pública de Doação; **VERBIS: “LEI Nº 11.613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - D.O. 13.12.21. - Autor: Poder Executivo – Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica ao Município de Cáceres e dá outras providências. - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei: Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cáceres o imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso, com 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), localizado na Rodovia BR-070, KM 726, na entrada do perímetro urbano de Cáceres-MT, e matriculado no Cartório do 1º Ofício Serviços Notariais**

(Esta Escritura Pública de Doação – Livro nº 107, fls. 184/186, continua na folha seguinte)

Esse documento foi assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES e LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ.



Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FZYB5-AF9FE-A6CBC-Z3N8Y

LIVRO Nº 107

1º TRASLADO

FLS. Nº 185

(Continuação da Escritura Pública de Doação – Livro nº 107, fls. 184/186, datada de 21/12/2023)

e Registrais da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cáceres sob nº 30.271, Livro 2-U-1, fls. 295. Parágrafo único: O imóvel destina-se a instalação do Centro de Atendimento ao Turista - CAT de Cáceres. Art. 2º Fica vedada qualquer alteração da destinação do imóvel a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei. Parágrafo único: O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo implicará em reversão do imóvel ao patrimônio do Doador. Art. 3º O referido imóvel foi avaliado pela Secretaria de Estado de Cidades – SECID pelo valor de R\$559.661,44 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 007/2018/SAOP, constante do Processo Administrativo nº 485577/2017; Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta Lei; Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO**: O referido imóvel destina-se à instalação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT de Cáceres/MT, tudo conforme expressa previsão da Lei Estadual nº 11.613, de 10 de Dezembro de 2021; **CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO**: O imóvel acima mencionado será revertido ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, caso não seja utilizado para a finalidade descrita na Cláusula Terceira e na Lei de doação; **CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO**: O imóvel descrito foi avaliado no montante de R\$ 559.661,44 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme se verifica no Laudo de Avaliação nº 007/2018/SAOP, juntado ao Processo Administrativo nº 485577/2017 (PGenet nº 2020.02.008495), valor este citado na Lei Estadual nº 11.613, de 10 de Dezembro de 2021; **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES**: Todos os impostos, taxas e demais tributos que recaiam ou venham a recair sobre o objeto desta escritura correrão por conta do OUTORGADO DONATÁRIO a partir da data da assinatura da escritura pública de doação. Obriga-se o OUTORGADO DONATÁRIO a cumprir as Leis, Códigos de Postura, Regulamentos, Códigos de Obras, Normas Técnicas, etc., vigorantes ou que venham a vigorar, referentes a área de expansão urbana onde se localiza o imóvel. **CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Pela presente escritura de doação, o OUTORGANTE DOADOR, através de seu representante legal, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, ao OUTORGADO DONATÁRIO, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre referido imóvel, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo. Pelo OUTORGADO DONATÁRIO me foi dito que aceita esta Escritura de Doação, obrigando-se, por si e seus sucessores, a cumprir a todo tempo as obrigações aqui estabelecidas. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para qualquer deslinde decorrente da presente escritura, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA LAVRATURA**: As Partes apresentaram ainda os seguintes documentos e certidões nesta Serventia: **I- Certidões da Matrícula do Imóvel** – Inteiro Teor, Negativa de ônus e Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias (Matrícula nº 30.271, Lº. 2-U-1, fls. 295), do R.G.I. de Cáceres-MT, datadas de 13/12/2023; **II- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**, CND nº 16514/2023 (em nome do Estado de Mato Grosso, emitida em 11/12/2023 e válida até 11/01/2024 (Cód. Validação: A5Q1F3. V2N6H8. X2U7A5); **III- Relatório de Consulta de Indisponibilidade** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – Resultado: **NEGATIVO**, Código HASH nº 68d9. 087f. c26d. 6523. 6ab4. 7546. 0ced. d2d1. 14f2. 8124 (em nome do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 03.507.415/0001-44), e consulta – Resultado: **NEGATIVO**, Código HASH nº 71b0. 3a4b. 0dab. Esse documento foi assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES e LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FZYB5-AF9FE-A6CBC-Z3N8Y



8388. 74cf. b47f. 7141. 747e. ab51. a7a6 (em nome da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT - CNPJ nº 03.214.145/0001-83), ambas emitidas via internet em 20/10/2023; **IV)- Requerimento solicitando a Lavratura da Escritura de Doação** – encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE-MT (através do Ofício nº 147/SGACI/PGE/2022, de 24/05/2022) dirigido ao Tabelião do 2º Ofício de Cáceres para Doação do imóvel objeto da matrícula nº 30.271, Livro 02, fls. 295, do RGI de Cáceres-MT, em que são partes o Estado de Mato Grosso e o Município de Cáceres/MT; **V)- Minuta de Escritura de Doação** – apresentada pela PGE-MT onde constam a qualificação das Partes e as Cláusulas estabelecidas nesta Doação; **VI)- Cópias dos documentos pessoais** – RG e CPF do Prefeito de Cáceres-MT (Antonia Eliene Liberato Dias) e comprovante de residência; **VII)- Cópias do Termo de Posse da Prefeita e Vice Prefeito e do Diploma Eleitoral** – da Prefeita de Cáceres-MT (Antonia Eliene Liberato Dias); **VIII)- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - do Município de Cáceres-MT, e do Estado de Mato Grosso, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **IX)- Cópia da Lei Estadual nº 11.613** – publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/12/2021; **X)- Cópia do Laudo de Avaliação** – nº 007/2018/SAOP, emitido pela Secretaria de Estado das Cidades-SECID– Coord. de Gestão de Contratos, Vistorias e Avaliação de Imóveis, relativo ao imóvel doado. **XI)- Cópias Autenticadas dos documentos pessoais** – RG e CPF do Procurador-Geral do Estado/MT (Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes), e respectivo comprovante de residência. **XII)- Cópia Autenticada da Procuração** - outorgada pelo Governador do Estado (Mauro Mendes Ferreira ao Procurador-Geral do Estado/MT (Francisco de Assis da Silva Lopes) para outorga desta Escritura de Doação; **XIV)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – Justiça do Trabalho – CNDT nº 58268651/2023 (em nome de Estado de Mato Grosso), emitida em 20/10/2023 e válida até 17/04/2024 (180 dias); **XV)- Certidão Negativa Débitos de Tributos Federais** – Cód. contr. cert.: A3FB.E6C9.6529.DBD3 (em nome de Estado de Mato Grosso), emitida via internet em 06/10/2023 e válida até 03/04/2024; **XVI)- Ofício nº 481/2023 – Prefeitura Municipal de Cáceres – “ITCD – Declaração de Isenção”**, expedido em 26/10/2023 onde a Prefeitura declara que após consulta à SEFAZ-MT, obteve informações da não incidência do ITCD sobre doações do Estado aos Municípios nos termos do Artigo nº 30, da Portaria nº 177/2018-SEFAZ. – Verbis: *Fica dispensado o reconhecimento formal da imunidade quanto a transação de bens ou direitos se destinar ao patrimônio da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município*”; **DOS TRIBUTOS: “ITCD (Imposto de Transmissão por Doação):** com fundamentado no art. 5º, letra “a” da Lei Estadual nº 7.850, de 18 de dezembro de 2002, que prevê a **não incidência do ITCMD** nas transmissões ou doações em que figurem como donatários a União, os estados e os Municípios, bem como na imunidade constitucional prevista no art. 150, inciso VI e alínea “a” da Constituição Federal, e ainda com amparo no art. nº 30, da Portaria nº 177/2018/SEFAZ/MT, que dispensa o reconhecimento formal da não-incidência tributária quando a transmissão do bem é efetivada em favor da União, Estado e os Município, as Partes se declaram desobrigadas do preenchimento e da apresentação da GIA-ITCD.” Dessa forma, isentam este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade eis que o Tabelião orientou as Partes sobre os procedimentos tributários exigíveis e suas responsabilidades decorrentes, do que ficaram cientes; **DOS REQUERIMENTOS:** As Partes requerem e autorizam o Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todos e quaisquer atos, averbações e registros necessários à completa formalização deste título, com a **DISPENSA DE QUAISQUER CERTIDÕES NEGATIVAS** que porventura sejam exigidas pelo Registro Imobiliário da Comarca de

(Esta Escritura Pública de Doação – Livro nº 107, fls. 184/186, continua na folha seguinte)

Esse documento foi assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES e LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ.



Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FZYB5-AF9FE-A6CBC-Z3N8Y

LIVRO Nº 107

1º TRASLADO

FLS. Nº 186

(Continuação da Escritura Pública de Doação – Livro nº 107, fls. 184/186, datada de 21/12/2023)

Cáceres-MT (Cartório do 1º Ofício), considerando que trata-se de doação efetivada entre Entes Públicos por força de Lei, motivo pelo qual desde já requerem ao Oficial do R.G.I. competente que proceda o registro da presente escritura nestes mesmos termos, isentando-o de qualquer responsabilidade decorrente da não apresentação de alguma CND porventura exigida, a qual desde já requerem sua dispensa, se for o caso. Declaram que tem ciência que na matrícula anterior no AV-2-M.26.402 encontra-se averbado um Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta datado de 02/07/1990. Declaram ainda que quaisquer outros documentos e/ou certidões que porventura forem exigidos para registro, poderão ser apresentadas diretamente junto ao R.G.I. competente. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Isentando, entretanto, este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente, eis que feita sob minuta apresentada pela PGE – Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, cujo conteúdo ora ratificam; Dispensadas as testemunhas instrumentárias a pedido das Partes, nos termos da CNGC-E vigente (Normas da Corregedoria de Justiça-MT). Certifico que do presente ato será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI (Conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal), e enviada à Receita Federal dentro do prazo legal. Eu, LUIZ ISMAEL TAQUES C. A. QUEIROZ, Escrevente Juramentado, mandei digitar, a conferi, e assino em público raso e DOU FÉ. **Emolumentos: R\$ 5.535,10 (já incluído a Taxa Judiciária de 20% devida ao TJMT – Dep. FUNAJURIS + R\$ 7,50 do Fundo de Compensação FCRCPN – administrado pela ANOREG-MT), de acordo com as Leis Estaduais nº 7.550/01 e 8.033/03, e Provimento nº 46/2022 CGJ-MT.** Certifico que o ISSQN (fixado em 5%) sobre a prestação de serviços notariais e registrais será acrescido ao valor total dos emolumentos de acordo com o Decreto Municipal nº 140/13, e Lei Complementar Municipal nº 148/2019, art. 103, I, C (substituto tributário). Ficam arquivados nesta Serventia em pasta própria de Escrituras, cópias dos documentos apresentados.

**OUTORGANTE
DOADOR:**

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
CPF: 039.228.158-98
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/12/2023 15:07:09 -04:00



ESTADO DE MATO GROSSO
Governador Mauro Mendes Ferreira
P.p. Francisco de Assis da Silva Lopes
(Procurador do Estado de Mato Grosso)

**OUTORGADO
DONATÁRIO:**

MUNICÍPIO DE CÁCERES
Prefeita: Antônia Eliene Liberato Dias

Esse documento foi assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES e LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FZYB5-AF9FE-A6CBC-Z3N8Y



EM TESTO DA VERDADE.

Assinado digitalmente por:
LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA
QUEIROZ
CPF: 032.985.351-17
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 21/12/2023 16:07:36 -03:00

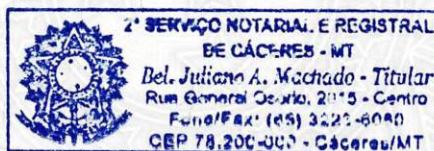


LUIZ ISMAEL TAQUES C. A. QUEIROZ
Escrevente Juramentado



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 38

Selo de Controle Digital - Código do Ato: 12
Número do Selo: BZL02631
Valor: R\$ 5.535,10
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Esse documento foi assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES e LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ.



Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FZYB5-AF9FE-A6CBC-Z3N8Y



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FZYB5-AF9FE-A6CBC-Z3N8Y

Matrícula Notarial Eletrônica: 065243.2023.12.21.00000264-55

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES (CPF 039.228.158-98) em 21/12/2023 16:07
- ✓ LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ (CPF 032.985.351-17) em 21/12/2023 16:07

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FZYB5-AF9FE-A6CBC-Z3N8Y>







Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.317/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 16 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 12.299/2024

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0536/2024-SL/CMC, sanado o seu envio em 17/04/2024, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 111/2024, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** (PT), que requer ao Executivo Municipal documentação referente à autorização para uso do Portal Temático da entrada da cidade, levando-se em consideração as resoluções do DNIT sobre edificação e uso em faixa de domínio.

Reportamos que a Assembleia Legislativa, por meio da Lei nº 11.613, aprovou a doação do imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso ao Município de Cáceres - MT, localizado na Rodovia BR-070, Km 726, na entrada do perímetro urbano de Cáceres/MT, com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados) e matriculado no Cartório do 1º Ofício Serviços Notariais e Registrais da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cáceres sob nº 30.271, Livro nº 2-U-1, fls. 295. No entanto, somente foi efetivada formalmente em 21 de dezembro de 2023, conforme Escritura Pública de Doação, cópia anexa.

Frise-se que, quando da construção da obra, certamente o Estado foi respaldado pelo DNIT, caso contrário a construção seria embargada, restando ao Município apenas o recebimento do imóvel já construído no ano de 2023, o qual deve ser destinado à instalação do Centro de Atendimento ao Turista - CAT de Cáceres, de acordo com a exigência do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 11.613/2021.

Destarte, atendida a finalidade, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Cáceres em exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B28-CEF4-9B94-3396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 16/09/2024 17:37:58 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7B28-CEF4-9B94-3396>

Protocolo 1- 1.211/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 18/09/2024 às 10:52:49

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 536/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 111/2024, de autoria do Vereador Cézare Pastorello.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO